



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

SOLICITAÇÃO Nº	020/2025
ASSUNTO:	Instalação de Ala de Concreto na Galeria da Rua Tiradentes

1. Definição do objeto

O presente Termo e Referência tem por finalidade instruir o processo Licitatório para realizar contratação de uma Empresa para fornecer materiais e serviços de forma global, para uma obra de instalação de “Ala de Concreto na Galeria da Rua Tiradentes”, conforme projeto em anexo.

A instalação da ala de concreto junto a galeria na Rua Tiradentes, vai reforçar a edificação em andamento, aumentando a segurança dos pedestres que transitam junto ao passeio público e a segurança dos veículos que transitam na malha viária. A ala de concreto em uma galeria geralmente tem várias finalidades, dependendo do contexto, mas algumas delas na bibliografia se destacam: **Estrutura de suporte:** Pode servir como uma parede ou divisória que sustenta o teto ou o piso, garantindo a estabilidade da galeria; **Proteção contra infiltrações:** O concreto ajuda a evitar que água ou umidade penetrem, protegendo o interior da galeria e o que estiver nela; **Segurança:** Pode atuar como uma barreira para evitar acidentes, impedindo o acesso a áreas perigosas ou sustentando elementos estruturais e **Controle de fluxo e circulação:** pode delimitar espaços, gerando segurança de pessoas que transitam no passeio público sob a galeria.

Portando para a Secretaria de Obras, Viação e Trânsito a obra é considerada importante.

2. Fundamentação da contratação

A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Estudo Técnico Preliminar 28/2025 de 23 de julho de 2025.

3. Descrição da solução como um todo

A proposta é realizar a contratação de uma empresa que atua no ramo atividade, para fornecer material e serviços, visando a instalação de uma “Ala de Concreto para Galeria na Rua Tiradentes”.

4. Requisitos da contratação

O objeto da referida contratação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

As descrições e as características técnicas da obra encontram-se junto ao memorial descritivo técnico de responsabilidade do(a) Engenheiro(a) Civil Jaine Bianca Figur - CREA/RS 245.505, elaborado em 22 de julho de 2025.

A referida contratação enquadra-se como Obra, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A escolha de empresa para execução do Projeto Técnico, será através de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica – Menor Preço Global (Empreitada por preço Global).

O orçamento não necessita ser sigiloso.

DA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de regularidade com a Fazenda Federal abrangendo a regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)- CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício, **notas explicativas e demais demonstrações contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticado na Junta Comercial, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

b.1) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, Art. 65, § 1º da Lei 14.133/2021.

b.3) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b.4) O documento referido no item “b” limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.5) A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – LG

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$.

O Índice de Liquidez Geral (LG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – LC

$LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

Índice de Liquidez Corrente (LC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – SG

$ISG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Resultado < (menor) 1: Deficitária;

Resultado = (igual) 1: Equilibrada;

Resultado > (maior) 1: Satisfatória;

Para os três índices (LG, LC e SG), o resultado "> 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado melhor será a condição da empresa.

Estes índices fornecem informações sobre a saúde financeira e solvência da empresa.

b.6) Será considerado no quesito capacitação econômica financeira a empresa que atingir os índices acima citados. O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em **documento, anexo ao balanço**. O documento deverá **ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado**.

b.7) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

a) Comprovação de Registro da empresa no Conselho Competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

b) Comprovação de Registro do responsável técnico da empresa no Conselho Competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

c) Atestado de capacitação técnica, em nome do responsável técnico da empresa, devidamente registrado no conselho competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, com a respectiva Certidão de Acervo Técnico- CAT.

d) Comprovação de que o responsável técnico, mencionado no atestado, pertence ao quadro permanente da empresa vencedora, será feito através de: Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social; no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS); em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar o Contrato de Prestação de Serviços.

e) Os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA, conforme legislação vigente.

~~e.1)~~ Os certificados que trata a letra e, poderão ser enviados pela vencedora junto com a documentação de habilitação, e ou se preferir, poderá apresentar para assinatura do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: obras@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

a) A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse Termo de Referência e nos seus anexos, são de responsabilidade da contratada;

b) Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE;

c) A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

d) Executar todas as obras complementares julgadas necessárias para que o local tenha condições de uso satisfatório;

e) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação;

f) A contratada será responsável, antes do início da execução da obra, pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART ou RRT de execução junto ao respectivo conselho profissional, bem como suas respectivas baixas após a conclusão da obra;

g) A contratada deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta;

h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto aos profissionais que foram apresentados durante o certame, com a devida comprovação da capacidade técnica profissional, os quais poderão ser substituídos, nos termos da lei de licitações, por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração;

j) Sinalizar convenientemente, às suas expensas, o local de execução das obras, de acordo com as normas vigentes, bem como as em vigor do CONTRATANTE, devendo responder por eventuais danos que venham a ser provocados nas obras, até o seu término, quando estes resultarem de culpa da CONTRATADA, pela falta de sinalização adequada;

k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

l) Cópia das ART ou RRT de execução da obra devidamente quitada, bem como suas respectivas baixas após a conclusão da obra;

m) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: obras@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;

n) A contratada deverá executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência e anexos, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas aplicáveis a obra, tais como da ABNT, normas de segurança do trabalho, além de outras determinadas pelo Contratante;

o) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

p) Dar o destino adequado aos resíduos da obra e entregar o local da obra limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata;

q) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Técnico;

r) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;

s) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo aos locais onde serão realizadas as obras e entregues os materiais e aos documentos e registros contábeis da empresa Contratada, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;

t) Retirar imediatamente do canteiro qualquer material que for rejeitado em inspeção pela FISCALIZAÇÃO;

u) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado;

v) A contratada deverá prestar garantia mínima de 5 (cinco) anos conforme dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

w) No decorrer da execução da obra, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos da lei de licitações, por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.

x) A contratada será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, anterior ao início da execução, bem como pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional, bem como suas respectivas baixas após a conclusão da obra.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) A obra deverá ser executada com exímia qualidade, que os serviços sejam realizados seguindo rigorosamente os padrões técnicos estabelecidos no Projeto Técnico e com segurança, utilizando-se de materiais de alta qualidade e contando com profissionais capacitados.

b) Os serviços serão acompanhados pelos profissionais técnicos da Empresa e do Município, para correção de inconformidades e orientação para resultado final de qualidade, durabilidade e que atenda às expectativas.

DOS PRAZOS

O prazo de execução será de até 30 (trinta) dias, conforme o cronograma físico-financeiro,

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: obras@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

contados a partir da assinatura do contrato, que constitui a autorização formal para o início da obra (ordem de início).

O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante solicitação formal (**acompanhada do cronograma físico financeiro ajustado**), devendo ser protocolado no Protocolo Geral, durante o seu transcurso, e desde que ocorra com motivo justificado devidamente comprovado, com o aceite do Município.

A contratação fica submetida às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas poderá ser aplicado as seguintes penalidades:

4.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.1, as seguintes sanções, levando em consideração o contido no art. 156 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 4.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: obras@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

sanções, conforme previsto no item 4.2 desse termo

4.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.6. A aplicação das sanções previstas no item 4.2. deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.7. Na aplicação da sanção prevista no item 4.2, alínea “b”, do presente termo será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 4.2 do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

O não cumprimento das obrigações a serem contratadas ensejarão as seguintes penalidades: observar os artigos 155 e 156 da Lei 14.133.

O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

1. **Objetivos do Contrato:** Realização de obra com a instalação de uma ala de concreto na

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: obras@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

- galeria pluvial, junto a Rua Tiradentes no Bairro de Barro Preto, Nova Ramada RS;
2. **Escopo dos Serviços:** Contratação de Empresa para realizar obra por Empreitada Global, com o fornecimento de material e serviços, de acordo com o Projeto Técnico de Engenharia;
 3. **Prazos e Cronogramas:** Será obedecido o Cronograma Físico-Financeiro do Projeto Básico, com o início na data da assinatura do Contrato e com término em até 30 (trinta), dias contados após a assinatura do contrato;
 4. **Responsabilidades:** O contratado deverá seguir orientações estabelecidas no Projeto Técnico e ao previsto no Edital Licitatório. A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, deverá orientar a segurança de trânsito no local da obra, acompanhar e fiscalizar a execução, e cumprir com o Contrato firmado.
 5. **Controle de Qualidade:** Se dará através de vistoria periódica da área técnica da Empresa Contratada e do Município, ainda a Fiscalização constante do Fiscal do Contrato designado.
 6. **Gestão de Riscos:** Riscos mais consideráveis decorrem da influência climática. A ocorrência frequente de períodos de chuvas entre o inverno e a primavera são eventos que podem influenciar em um eventual atraso dos serviços e a necessidade de ampliação de prazos de execução.
 7. **Monitoramento e Avaliação:** A Gestão do Contrato será de responsabilidade da servidora Simone Chagas Rodrigues – Agente Administrativo, matrícula nº 341-7/1, designada através da Portaria nº 135/2023. A fiscalização do Contrato será realizada pelo Servidor Flaviano Arnold – Secretário Municipal de Obras Viação e Trânsito. A obra será acompanhamento pela Engenheira Civil do Município Sra. Jaine Bianca Figur - CREA/RS 245.505.
 8. **Comunicação:** O canal de Comunicação oficial fica determinado através de e-mail obras@novaramada.rs.gov.br e o e-mail da Empresa contratada.
 9. **Alterações e Ajustes:** Alterações e ajustes decorrem da necessidade de procedimentos para mudanças no decorrer do Contrato, para tanto, a solicitação deverá ser formal protocolado no Protocolo Geral, durante o seu transcurso, e desde que ocorra com motivo justificado devidamente comprovado.
 10. **Encerramento:** No encerramento da obra, após a comunicação formal protocolada para a medição do objeto e o recebimento provisório pela área técnica, as partes passam a cumprir o disposto no Contrato, com o respectivo pagamento após o fornecimento da documentação exigida para realiza-lo.
 - 11.

6. Modelo de Gestão do Contrato

A Gestão do Contrato será de responsabilidade da servidora Simone Chagas Rodrigues – Agente Administrativo, matrícula nº 341-7/1, designada através da Portaria nº 135/2023.

A fiscalização do Contrato será realizada pelo Servidor Flaviano Arnold – Secretário Municipal de Obras Viação e Trânsito.

A obra será acompanhamento pela Engenheira Civil do Município Sra. Jaine Bianca Figur - CREA/RS 245.505, relatando ocorrências relacionadas a execução, determinando o que for



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

necessário para a regularização as falhas ou defeitos observados, registrando os fatos em registro próprio, sem que isso importe na redução da responsabilidade da CONTRATADA pela eximia qualidade na execução do CONTRATO.

7. Critérios de medição e de pagamento

DO PAGAMENTO

- 1) O pagamento poderá ser efetuado em única parcela, seguindo o Cronograma do Projeto, em até dez dias após a emissão do boletim de medição, efetuado pelo Engenheiro Civil responsável e fornecimento da documentação exigida.
- 1.a) A CONTRATADA deverá protocolar comunicado ao CONTRATANTE solicitando a medição. Após o protocolo, dentro de cinco dias, a Engenheiro(a) Civil responsável realizará a vistoria e emitirá boletim e então comunicará a CONTRATADA para a emissão da respectiva nota fiscal.
- 1.b) A CONTRATADA poderá solicitar a medição após 30 dias de execução da obra e ou a qualquer tempo após a conclusão da obra.
2. Para recebimento a CONTRATADA deverá enviar a seguinte documentação:
 - a) Para comprovar a regularidade da obra, apresentação da matrícula da obra, que é o cadastro específico do INSS; Certidão Negativa de Débitos (CND) referente à obra executada; e a Certidão Negativa de Débitos de Obra (CND).
 - b) Cópia das ART ou RRT de execução da obra quitada;
 - c) Relação de trabalhadores alocados na obra constantes no GFIP/SEFIP: (DCTFweb), ou, caso o mês de pagamento seja o mesmo do início da obra, a Relação de Trabalhadores, constando nome e cargo e CPF, devidamente assinado pelo responsável da empresa e Contador;
 - d) Recibo da entrega do DCTFweb do mês imediatamente anterior ao da prestação do serviço;
 - e) Guia de quitação de pagamento do INSS, conforme valores apurados no DCTFweb, e seu comprovante de recolhimento;
 - f) Guia de quitação de pagamento do FGTS do mês imediatamente anterior ao da prestação de serviço, e seu comprovante de recolhimento;
 - g) Nota Fiscal emitida pela empresa executora contratada contendo as seguintes informações: descrição do serviço executado, número do respectivo contrato, valor da parcela a ser paga, emitida em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA/RS;
3. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) deverão ser destacadas na Nota Fiscal pela empresa na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.
4. Para a emissão da nota fiscal a empresa deverá observar o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor ou prestador de serviço

A seleção Empresa para execução da obra será através do menor preço global do item (Empreitada Global).

A escolha da empresa para execução, será realizada por meio de Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica – Menor Preço Global (Empreitada por Preço Global).

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000
Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: obras@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

Identificamos fornecedores a nível regional, vislumbrando-se possível, sob o aspecto técnico e econômico a indicação das seguintes Empresas:

- Pedro Rogerio Zanetti & CIA LTDA – CNPJ nº 07.067.802/0001-68 - Ijuí RS;
- P.J.P Empreendimentos LTDA – CNPJ 50.225.294.0001-28 - Palmitos SC;
- VZS – Construções e Engenharia LTDA – CNPJ 48.999.649.0001-94 - Palmitinho RS;
- Tarcísio Jacques da Silveira, inscrito no CNPJ sob nº. 37.882.355/0001-61 - Santo

Augusto

- Raimundo e Wiliam da Rosa Construções Ltda - CNPJ: 22.701.922/0001-69;
- Teresinha Ilainha da Rosa – CNPJ: 04.704.969/0001-02.

As indicações são meramente comerciais, obtidas através do Licitacão e obras realizadas no Município.

9. Estimativa do valor da contratação

Estima-se o valor de R\$ 23.377,76 (vinte e três mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos, entre mão de obra e material para atingir a solução proposta.

A base de cálculo para a estimativa apresentada, consta no anexo (Projeto Técnico de Engenharia). Desta forma julgamos que os valores orçados são compatíveis com o praticado no mercado, em linha ao disposto no Decreto Executivo nº 4.569/2023 e nos termos do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

10. Adequação orçamentária

Nos termos da Planilha anexa, detalhando o Projeto/Atividade, Fonte de Recursos e o respectivo despacho do Setor de Empenhos.

11. Envolve recursos provenientes de Transferências Voluntárias da União?

(x) NÃO. () SIM. QUAL?

Nova Ramada, 29 de julho de 2025

Alfredo Höring
Responsável pela elaboração

Em acordo:

Flaviano Arnold

Secretária Municipal de Obras, Viação e Trânsito

Parecer do Responsável financeiro:

- () Há recursos financeiros disponíveis
- () A disponibilidade ocorrerá de acordo com o repasse federal/estadual
- () Não há previsão de disponibilidade de recursos financeiros antes de _____
- () Os recursos financeiros estarão disponíveis na efetiva aquisição.

Elton Rehfeld

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 019/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

Projeto/Atividade:	1.006 - IMPLANTACÃO E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	CÓDIGO DA DESPESA:	8746
--------------------	---	--------------------	-------------

Fonte de Recursos: 2500

OBRAS E INSTALAÇÕES							
It/Cód.PAC	Item	Quant	und	DESCRIÇÃO	VLR.MÁX.ITEM	VLR.TOTAL	CÓD.ALMOX.
853/27367	1	1	und	Obra com a Instalação de uma ala de concreto na Galeria da Rua Tiradentes	23.377,76	23.377,76	
TOTAL DA DESPESA					R\$	23.377,76	

Em 29/07/2025

Elaborado P/Alfredo

Secretário

Empenhos

Almoxarifado

Desdobramento dos Itens M/O/Materiais

Item	Mao de Obra	Materiais	Total
1	R\$ 4.675,55	R\$ 18.702,21	R\$ 23.377,76
Totais	R\$ 4.675,55	R\$ 18.702,21	R\$ 23.377,76

LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO UNIFICADAS

LP/LI. n.º 01/2024

Vencimento: 24/09/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, criada pela Lei Municipal nº 01/97 de 02/01/1997, alterada pela Lei Municipal nº 912/09 de 02/02/2009 no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.870 de 19/04/2023, bem como de acordo com a Lei n.º 6.938/81, regulamentada pelo Decreto n.º 99.274/90, e Resolução CONAMA n.º 237, de 19/12/1997, EXPEDE A PRESENTE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO UNIFICADAS, que autoriza o:

Processo Administrativo n.º 034/2024
Protocolo n.º 052/2024 de 17/09/2024

Licenciado: MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA
CNPJ 01.611.828/0001-49,
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

Endereço: Avenida Gustavo König, n.º 95
Centro – Nova Ramada/RS

VISTO: ART n.º 13374264 CREA-RS de Projeto: Pista de rolamento, pavimentação asfáltico / sinalização, e drenagem; licenciamento ambiental; Memorial: Pista de rolamento, pavimentação / sinalização e drenagem; Fiscalização: Pista de rolamento pavimentação – sinalização e drenagem, de responsabilidade da Eng. Civil JAÍNE BIANCA FIGUR CREA-RS 245.505. Vistoria Pública do Departamento Ambiental Municipal e Parecer Técnico da empresa JR ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA CREA-RS 251.919, ART n.º 13158211 do CREA-RS (Contrato Administrativo), datado de 23/09/2024, manifestando-se favorável conforme objeto condições e restrições.

OBJETO: Atividades executadas nos trechos das vias públicas nas Coordenadas Geográficas: Rua Tiradentes Lat. 28° 06'05.1"S 53°42'27.9"W, Rua Alvorindo Prates Lat. 28°05'49.4"S 53°42'16.8"W, e Avenida Brasil Lat. 28°05'53.9"S 53°42'10.8"W. **Aprova-se a viabilidade ambiental e Instalação**, objetivando a manutenção e tráfegabilidade da via, relativa à:

1. **Implantação de estrada (com respectivas obras de arte), em Via Municipal, com Implantação de Recapeamento Asfáltico CBUQ** (Concreto Betuminoso Usinado Quente), - **RAMO 3451-10** reparos sobre vias pavimentadas, nos trechos das Ruas Tiradentes, Alvorindo Prates e Avenida Brasil, no Bairro Preto neste município de Nova Ramada/RS em **2.873,00m²** – contemplando obras de:

- a) Serviços preliminares de terraplanagem;
- b) Base e sub-base: Sub-base de macadame 17,00cm, Base de brita graduada 15,00cm; c) Revestimento asfáltico com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado Quente), 5,00 cm, tipo CAP 50-70 com vibro acabadora, e demais equipamentos de compactação, conforme especificações técnicas do projeto;
- d) desmobilização do canteiro de trabalho;

1.1. Obra Civil - **Execução - instalação de meios-fios.**

- a) Remoção de passeios públicos - Ruas Tiradentes, Alvorindo Prates;
- b) instalação de meios-fios em concreto pré-moldado;
- c) execução de novos passeios;

1.2. Obra Civil - **Execução - sinalização de trânsito vertical e horizontal**, nas Ruas Tiradentes, Alvorindo Prates e Avenida Brasil, no Bairro Barro Preto, de acordo com a Resolução CONTRAN 180/2005 e Resolução CONTRAN 236/2007, e seguir

Brasil, no Bairro Barro Preto, de acordo com a Resolução CONTRAN 180/2005 e Resolução CONTRAN 236/2007, e seguir as especificações técnicas do projeto.

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES

1. Quanto às condições da Obra:

Das Questões Biológicas:

1. Atividade Licenciada com base nas exclusões constantes no Art. 1º § 1º do Decreto Federal 6.660, que regulamenta a Lei da Mata Atlântica, Lei nº 11.428/06;
2. O manejo florestal de vegetação nativa, segundo legislação aplicável, Lei nº 11.428/2006, e Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal), deve ser autorizado em documento próprio, expedido por autoridade competente.
- 2.1. Portanto esta LP/LI não habilita manejar qualquer forma de vegetação nativa, excetuando-se as exóticas. A supressão de vegetação nativa, deve ser solicitada ao Departamento, junto com requerimento assinado pelo secretário, onde será emitida Autorização pontual, vinculada a atividade;
3. Devem ser protegidos os mananciais e cursos hídricos naturais, não efêmeros, segundo Lei nº 12.651/2012 (código florestal), usos destes espaços, devem ser autorizados em ato próprio, expedido por autoridade competente;

Das Questões Construtivas:

1. Esta Licença refere-se à viabilidade ambiental e instalação da atividade de Implantação em trecho via pública rural, com pavimentação Asfáltica – CODRAM 3451-10, e demais obras civis;
2. Os resíduos da construção civil, gerados durante a implantação da edificação, deverão ser gerenciados em conformidade com o que dispõem a Resolução CONAMA 307/2002, alterada pela Resolução CONAMA 348/2004.
3. Fica proibida a queima, de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Portaria nº 02/84 - SSMA de 03/07/1984, ressalvas, as situações de emergência sanitária, reconhecidas previamente pelo órgão ambiental competente.
4. Em caso de necessidade de utilização de material mineral (minério) nas obras de implantação do empreendimento, o mesmo deverá ser proveniente de local devidamente licenciado por órgão competente.
5. Em caso de necessidade de remoção de material mineral para fora do recinto da obra do empreendimento (excedente de aterro / terraplenagem), deverá ser alocado em local devidamente licenciado por órgão competente;
6. Esta licença condiciona a total observância da Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR 18 (Redação dada pela Portaria SEPRT nº 3.733, de 10 de fevereiro de 2020), especialmente os itens: 18.9 - Medidas de proteção contra quedas de altura; 18.10 – Máquinas, equipamentos e ferramentas; 18.13 – Sinalização de Segurança; 18.12 - Andaimos e plataformas de trabalho.
7. A presente Licença Ambiental não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, ou certidões de qualquer natureza exigida pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

1. Esta Licença não Licencia e não autoriza a execução de atividades fora das áreas compreendidas, ou em desacordo com as condições contidas nessa Licença.
2. A presença LP/LI é de caráter **PRECÁRIO**, só é válida para as condições contidas acima até o dia **24/09/2025**, perderá a validade caso os dados fornecidos pela requerente não corresponderem à realidade;
3. A presente Licença Ambiental não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, ou certidões de qualquer natureza exigida pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
4. O presente documento ambiental deverá estar disponível no local da atividade, para possível fiscalização;
5. São de **responsabilidade da Secretaria Municipal**, aqui **LICENCIADA**, atender as normas de segurança do trabalho, previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, para as atividades a serem desenvolvidas na execução dos trabalhos, inclusive responsabilizando-se a ocorrência de improváveis mais possíveis acidentes a terceiros.

Observação:

1. Trata-se de 01 (uma) atividade **RAMO 3451-10** classificada como de porte **"MÍNIMO"**, e de potencial poluidor **"ALTO"**.

Responsável(eis) Técnico(s): «rtemcargonomeregistroart»

Com as seguintes condições e restrições:

«CondicoesRestricoes»

Gerson *AD* *AD*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Nova Ramada
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

Havendo alteração nos atos constitutivos, cópia da mesma deverá ser apresentada, imediatamente, à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

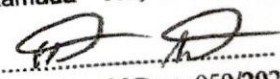
Este documento licenciatório perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade ou algum prazo estabelecido nas condições acima seja descumprido.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar no local da atividade para efeito de fiscalização, e a renovação da mesma deverá ser solicitada no mínimo 120 dias antes do vencimento.

Este documento licenciatório é válido para as condições/restrições acima no período de:
24 de setembro de 2024 a 24 de setembro de 2025.


Gerson Eberhart
CRBio 69687/03-D Port 250/2020
Licenciador Ambiental

Nova Ramada - RS, 24 de setembro de 2024.

Flaviano Arnold Port. 059/2023
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente